



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO CERRITO

Rua Miguel Irigon, s/n - Cep. 96395-000 - Cerrito - RS
E-mail: cvcerrito@terra.com.br - Fone / Fax: 3255 1454

LEI MUNICIPAL Nº 654/2009

**“CONCEDE AUMENTO NOS SUBSÍDIOS
DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS,
ALTERA PARCIALMENTE A REDAÇÃO
DO ART.24, inciso II, da Lei 442/2005, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores do Cerrito aprovou, o PREFEITO MUNICIPAL sancionou, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios dos Secretários Municipais, previstos no art.24, inciso II, da Lei Municipal nº442/2005, identificados pelo padrão CC-5, ficam fixados em R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

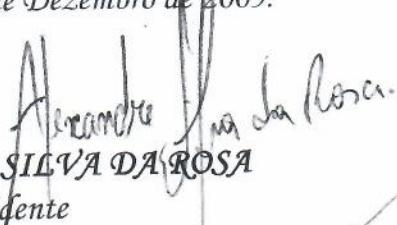
§ 1º. - As atribuições, condições de trabalho, requisitos de provimento e número de cargos, permanecerão aqueles previstos na Lei Municipal nº442/2005 e seu Anexo II.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pela previsão orçamentária já existente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente aquelas previstas aqui expressamente.

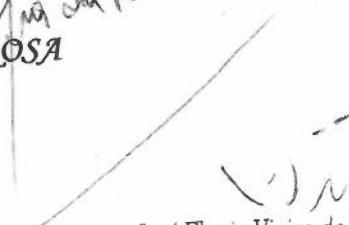
Art. 4º. - Esta Lei, aprovada e devidamente publicada, entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos pecuniários se iniciam apenas no dia 02 de Janeiro de 2.010.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores
de Cerrito, em 07 de Dezembro de 2009.


ALEXANDRE SILVA DA ROSA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GEFERSON ZORZOLLI HERES
1º Secretário


José Flávio Vieira de Vieira
Prefeito Municipal